



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

ANA CECÍLIA DA COSTA

**DEFICIENTE FÍSICO: DIFICULDADES DE INGRESSO NO MERCADO
DE TRABALHO**

ASSIS
2013

ANA CECÍLIA DA COSTA

**DEFICIENTE FÍSICO: DIFICULDADES DE INGRESSO NO MERCADO
DE TRABALHO**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA / FEMA, como requisito para obtenção do título de Bacharel em Administração, sob a orientação do Professor Luiz Antonio Ramalho Zanoti.

ASSIS

2013

FICHA CATALOGRÁFICA

COSTA, Ana Cecília.

Deficiente Físico: Dificuldades de Ingresso no Mercado de Trabalho / Ana Cecília da Costa.

Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA – Assis, 2013.

Trabalho composto por:

Orientador: Luis Antonio Ramalho Zanoti

Trabalho de Conclusão de Curso – Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA

1. Deficiência 2.Inclusão



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

DEFICIENTE FÍSICO: DIFICULDADES DE INGRESSO NO MERCADO DE TRABALHO

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA / FEMA, como requisito para obtenção do título de Bacharel em Administração, sob a orientação do Professor Luiz Antonio Ramalho Zanoti.

COMISSÃO AVALIADORA:

LUIZ ANTONIO RAMALHO ZANOTI (Orientador)

CLAUDINER BUZINARO (Banca)

Assis

2013

AGRADECIMENTOS

Ao professor, Luiz Antonio Ramalho Zanoti, pela orientação, pela presteza pelo constante estímulo transmitido durante o trabalho.

Ao meu namorado Bruno Henrique Silva Marques, pela pessoa maravilhosa que é, e que de diversas formas ajudou a mim e a este trabalho, pelos inúmeros momentos agradáveis e pela compreensão da minha ausência e cansaço em vários momentos.

Ao meu pai Osmar Gonçalves da Costa e à minha irmã Mariellen Aparecida da Costa, que em todos os momentos me incentivaram para nunca desistir e alcançar todos meus objetivos nesses quatro anos de faculdade.

À minha mãe Creuza Maria Rodrigues da Costa e à minha irmã Emilena Gonçalves da Costa, pelo amor e carinho.

DEDICATÓRIA

A Deus, o único merecedor de toda glória, honra e louvor, que me dá forças todos os dias para continuar na luta e por me abençoar a cada dia mais e mais.

Às minhas amigas Elaine Fernandes e Rafaella Piratelo, que de diversas formas me auxiliaram e me aconselharam nos momentos que mais precisei.

Sobretudo, à minha tia Odete, que venceu a luta contra o câncer recentemente e que me mostrou que lutar pelo que se quer, vale a pena.

“A vida não é um corredor reto e tranquilo que nós percorremos livres e sem empecilhos, mas um labirinto de passagens, pelas quais nós devemos procurar nosso caminho, perdidos e confusos, de vez em quando presos em um beco sem saída.

Porém, se tivermos fé, uma porta sempre será aberta para nós, não talvez aquela sobre a qual nós mesmos nunca pensamos, mas aquela que definitivamente se revelará boa para nós.”

A.J. Cronin

RESUMO

Este trabalho de natureza qualitativa propõe um breve estudo sobre pessoas com deficiência e sua inserção no mercado de trabalho. Apresento-lhes também, a atual situação das pessoas deficientes, considerando sua qualificação, relações familiares e o preconceito que sofrem em nível social e organizacional. O termo “Deficiência” é usado para definir a ausência ou disfunção de uma estrutura psíquica, fisiológica ou anatômica. De acordo com o Censo de 2010 realizado pelo IBGE, aponta que 45,6 milhões de pessoas declararam ter ao menos um tipo de deficiência, correspondente a 23,9% da população brasileira. A maior dificuldade de inserção no mercado de trabalho dos deficientes está na falta de qualificação e na desinformação das empresas no que se refere à adaptação do espaço físico e o preparo dos demais colaboradores para melhor integração destes profissionais. A falta ou redução da capacidade física do ser humano não é um dos principais obstáculos para sua inclusão social como cidadão. Basta apenas que lhes sejam fornecidas meios e condições para que possa desenvolver suas habilidades, tornando-os socialmente participativos.

Palavras-chave: Inclusão, Deficiência, Mercado de Trabalho.

ABSTRACT

This work proposes a brief qualitative study of people with disabilities and their integration into the labor market. I give you also the current situation of disabled people, considering their qualification, family relations and prejudice that social and organizational level. The term "disability" is used to define the absence or dysfunction of a psychic structure, physiological or anatomical. According to the 2010 Census conducted by the IBGE, shows that 45.6 million people reported having at least one type of disability, representing 23.9% of the population. The greatest difficulty in entering the labor market of people with disabilities is the lack of skills and corporate misinformation regarding the adaptation of the physical space and the preparation of the other employees to better integration of these professionals. The lack or reduced physical capacity of the human being is not a major obstacle to social inclusion as a citizen. Simply just to be given the means and conditions for them to develop their skills, making them socially participative.

Keywords: Inclusion, Disability, Labour Market.

SUMÁRIO

RESUMO.....	05
1. TRABALHO COMO MEIO DE INCLUSÃO E O SISTEMA DE COTAS	08
2. A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	13
3. SURGIMENTO E EVOLUÇÃO DAS LEIS PARA DEFICIENTES NO BRASIL	17
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	21
REFERÊNCIAS.....	22

1. TRABALHO COMO MEIO DE INCLUSÃO E O SISTEMA DE COTAS

Não é a existência da limitação física que faz com que uma pessoa seja deficiente, mas sim, a forma com que a sociedade possibilita os meios para sua inclusão.

Trabalhadores com deficiência ocupam menos de 1% dos empregos formais no Brasil, segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego (BRASIL, 2009).

O conceito de que os desiguais devem ser tratados desigualmente, é de difícil assimilação no cotidiano de uma pessoa com deficiência, pois na maioria das vezes, eles possuem tanta capacidade quanto uma pessoa normal.

A presença de um trabalhador com deficiência numa empresa contribui para redefinir papéis, mas não modifica a essência da organização do trabalho.

Da mesma forma, para a pessoa com deficiência, há sempre uma desvantagem que reduz a dimensão dos sucessos, das capacidades, questão essencialmente construída no campo social e simbólico.

Na inclusão do deficiente no mercado de trabalho são verificadas situações que podem ser denominadas como de “ironias da desigualdade”, tais como: ameaças de empregados e até mesmo chefes; a questão da deficiência como virtude, por facilitar o acesso ao emprego, etc.

As estratégias de inclusão do deficiente ao mercado de trabalho adotadas em nosso país, apesar de alguns avanços, ainda são insuficientes e precisam levar em conta, todos os aspectos do complexo mundo do trabalho, das pessoas e das instituições envolvidas. Não é a existência da limitação física que faz com que uma pessoa seja deficiente, mas sim, a forma com que a sociedade possibilita os meios para sua inclusão.

Tem-se verificado que a deficiência “pressupõe a existência de variações de algumas habilidades que sejam qualificadas como restrições ou lesões” (DINIZ; SQUINCA; MEDEIROS, 2007).

Ao estudar a inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, Costa (2001) afirma que a condição humana é duplamente negada a este trabalhador quando, antes mesmo de acessar o mercado, lhe são criados obstáculos, pois faltam-lhes a competência e habilidades consideradas imprescindíveis ao contratante.

O trabalho pode ser um meio da pessoa com deficiência desenvolver um sentimento de “pertencimento” à sociedade, aumentando sua autoestima e sua segurança no enfrentamento das barreiras sociais (COSTA, 2001).

A sociedade precisa conhecer as deficiências e as limitações de cada pessoa, pois grande parcela da população de pessoas com necessidades especiais vivem ainda no contexto de segregação. As barreiras humanas e sociais impõem-lhes restrições ao exercício da cidadania plena, de uma vida digna, participativa.

Dentro do processo de exclusão social, a pessoa com deficiência física foi vista de um modo diferente, como se eles não fossem capazes de exercer nenhum tipo de atividade por suas limitações.

Esse direcionamento, tão somente leva a não perceber suas reais necessidades, ignorando seus interesses, anseios, excluindo-os de um projeto de cidadania. Na prática, percebem-se cada vez mais as possibilidades desse segmento social e a necessidade de um redirecionamento que favoreça o seu desenvolvimento global, o seu preparo para a inclusão no mercado de trabalho e sua inserção social. Para ROMITA (1991, p. 5), o grande problema na inserção e na manutenção da pessoa com deficiência física no mercado de trabalho está:

- na carência de qualidade profissional;
- na carência dos sistemas de habilitação e reabilitação;
- na falta de estímulos econômicos que facilitam a sua contratação pelas empresas.

Segundo Romita (1991, p. 6):

Os portadores de deficiência não necessitam de medidas preferenciais, mas sim de remoção das barreiras que impedem sua inserção no mercado de trabalho, mas por não haver uma integração eficiente desses três pontos (qualificação profissional, habilitação e reabilitação, estímulos financeiros) no Brasil, uma grande parte dos portadores de deficiência é pedinte de ruas e trabalham na economia informal como: camelôs, distribuidores de propaganda nos semáforos, etc., estando, via de regra, fora do mercado formal de trabalho e sem a proteção do sistema de seguridade social.

A Lei nº 8.213/91 (BRASIL, p. 57, 2007), art. 93, denominada Lei de Cotas, que assegura a contratação obrigatória de pessoas com deficiências, respeitando o percentual de 2 a 5%, a partir de empresas com mais de 100 funcionários, ampliam-se as possibilidades de oferta de vagas de trabalho para as mesmas no mercado de trabalho.

O sistema de cotas foi criado para que as pessoas com deficiência física possam ingressar no mercado de trabalho, através de vagas específicas a eles. Em relação a esse sistema, vê-se que empresas com mais de 100 funcionários, 10% do total de empregados no Brasil, têm por obrigatoriedade disponibilizar vagas de emprego a elas.

Com o sistema, houve benefícios para muitos deficientes que foram colocados no mercado de trabalho. Há uma proporção de vagas a deficientes: de 100 a 200 empregados com 2% de deficientes no quadro de funcionários; de 201 a 500, com 3%; de 501 a 1000, com 4% e acima de 1001, com 5%.

Tendo em vista esse percentual de vagas destinadas a deficientes físicos, Araújo (2006, p.23) se manifesta da seguinte forma:

Os limites para fixação do percentual seriam apenas de ordem democráticas, ou seja, a fixação do percentual deve atender para o número de pessoas portadoras de deficiência habilitadas para algum serviço público ou exercer algum emprego público devendo estar incluídos, nesse percentual, todos os portadores de deficiência visual, auditiva, os portadores de doenças no metabolismo, de locomoção e os deficientes mentais leves. Assim, o legislador está limitado a números estatísticos, deles não podendo escapar.

Empresas que não cumprem essa demanda estão sujeitas a multa. De acordo com a Lei, a deficiência é considerada, quando ocorre a perda ou a anormalidade da estrutura ou sua função psicológica ou fisiológica.

Em paralelo, há críticas ao sistema, pois não são oferecidas alternativas que não passem pelas políticas afirmativas, pois sem garantias de direitos especiais, as pessoas com deficiência não podem se manter no mercado de trabalho. Um aspecto a ser ressaltado é que o sistema de cotas não deve ser uma medida isolada, mas sim, uma medida que venha acompanhada de outras que estimulem a qualificação de pessoas com deficiência ao ingressarem no mercado de trabalho. De acordo com Melo:

O Sistema de Cotas no Brasil seduziu os governantes que, usualmente, superestimam o poder da Lei. A realidade mostra, porém, que o impacto positivo do sistema de cotas é reduzido. Uma medida eficiente para garantir o emprego para as pessoas portadoras de deficiência deve se inserir em uma política maior e mais abrangente, que englobe as demais áreas da vida desta e de sua existência social, tais como saúde, educação, qualificação, previdência, acesso e transporte. (MELO, 2004, p.170).

De acordo com dados da ONU (Organização das Nações Unidas), há em média 650 milhões de pessoas com deficiência no mundo, o que representa cerca de 10% da população mundial. No Brasil, estima-se que, nos dias de hoje, existam cerca de 27 milhões de pessoas com deficiência, sendo que apenas 17 milhões são considerados aptos para o mercado de trabalho, com idades entre 15 e 59 anos. Segundo Araújo, o deficiente é aquele que encontra dificuldades de se relacionar com outras pessoas e não consegue se adaptar ao meio social, ressaltando:

O que difere o portador de deficiência não é a falta de um membro, nem a visão ou audição reduzida. O que difere a pessoa com deficiência é a dificuldade de se relacionar, de se integrar na sociedade. O grau de dificuldade para a integração social é que definirá quem é ou não o portador de deficiência. (ARAÚJO. 1994.p. 51).

Um dos maiores obstáculos para a sociedade é a inclusão social do deficiente físico no mercado de trabalho, pois só é possível mediante o cumprimento da ordem social

que se tem como base o primado do trabalho e o objetivo do bem estar e a justiça social.

O requisito básico para a integração da pessoa com deficiência na sociedade, é a inclusão no mercado de trabalho, pois nesse processo a pessoa com deficiência busca integrar-se na sociedade por seu próprio meio e esforço.

2. A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

Temos por dignidade da pessoa humana a qualidade peculiar e distintiva de cada ser humano, fazendo-o merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando em um complexo de direitos e deveres fundamentais que asseguram a pessoa contra qualquer ato degradante e desumano.

O princípio constitucional é o mais amplo princípio constitucional, no direito no que diz respeito a garantia plena de desenvolvimento de todos os seus membros, garantindo a assistência educacional aos filhos, com o objetivo de manter uma família feliz e duradoura.

A dignidade é essencialmente um atributo da pessoa humana: pelo simples fato de “ser” humana, a pessoa merece todo o respeito, independentemente de sua origem, raça, sexo, idade, estado civil ou condição social e econômica.

Tem-se usado a expressão “dignidade da pessoa humana” para defender direitos humanos e justificar o conceito de que, a pessoa humana não perde sua dignidade, quer por sua deficiência física ou mesmo por seus desvios morais.

A ideia de dignidade está relacionada com o reconhecimento dos direitos humanos fundamentais, ou seja, só é sujeito de direitos a pessoa humana. O ser humano é titular de direitos que devem ser respeitados pelo Estado e por seus semelhantes.

De acordo com Boff (2007, p. 63):

Nada mais violento que impedir o ser humano de se relacionar com a natureza, com seus semelhantes, com os mais próximos e queridos, consigo mesmo e com Deus. Significa reduzi-lo a um objeto inanimado e morto. Pela participação, ele se torna responsável pelo outro e con-cria continuamente o mundo, como um jogo de relações, como permanente dialogação.

Carmem Lúcia Antunes Rocha comenta o Art. 1º da Declaração dos Direitos Humanos, fazendo as seguintes considerações:

Gente é tudo igual. Tudo igual. Mesmo tendo cada um a sua diferença. Gente não muda. Muda o invólucro. O miolo, igual. Gente quer ser feliz, tem medos, esperanças e esperas. Que cada qual vive a seu modo. Lida com as agonias de um jeito único, só seu. Mas o sofrimento é sofrido igual. A alegria sente-se igual.

A ausência de dignidade faz com que o ser humano seja identificado como instrumento, coisa – pois viola uma característica da própria natureza humana.

Todo ato que promova a avaliação da dignidade, atinge a parte essencial da condição humana, promovendo a desqualificação do ser humano e ferindo também o princípio da igualdade.

A dignidade não pode ser renunciada ou transferida à outra pessoa, de tal modo que não se pode falar na vontade de uma pessoa de que lhe seja concedida dignidade.

Flávia Piovesan esclarece que a formação de um sistema internacional, composto por tratados é fundado e acolhida na dignidade da pessoa humana, iluminando o universo de direitos. A autora destaca:

Todo ser humano tem uma dignidade que lhe é inerente, sendo incondicionada, não dependendo de qualquer outro critério, senão ser humano. O valor da dignidade humana se projeta, assim, por todo o sistema internacional de proteção. Todos os tratados internacionais, ainda que assumam a roupagem do Positivismo Jurídico, incorporam o valor da dignidade humana.

As tentativas de conceituar a dignidade da pessoa humana vem do termo *dignitas*, que significa respeitabilidade, prestígio, consideração, estima ou nobreza.

A dignidade da pessoa humana abrange uma diversidade de valores existentes na sociedade em que vivemos. Trata-se de um conceito que se adequa a realidade e a modernização da sociedade, devendo estar em combinação com a evolução e as tendências modernas das necessidades do ser humano.

Há algumas fases que podem sintetizar a história da dignidade: 1) apenas o serviço ao Estado gera dignidade, de forma diretamente proporcional à posição hierárquica; 2) reconhece-se uma dignidade mínima comum a todo ser humano, mas, acima

disso, permanece uma ordem a que representa; 3) a dignidade propriamente dita é igual para todos os seres humanos.

Se há um valor que possa ser escolhido como o principal dentre os muitos que integram o sistema constitucional brasileiro, esse valor é o da dignidade da pessoa humana.

Seu princípio reforça a posição ocupada pela norma jus fundamental, ou seja, o fundamento jurídico prestado por um conhecedor da área jurídica com base na lei. A valorização do homem frente ao Estado ocorre devido a motivos históricos, desde meados de 1789 – Revolução Francesa, até 1945 com a Segunda Guerra Mundial.

Na antiguidade, o homem era muito vinculado ao Estado, pelas razões que Fustel de Colanges relata ao tratar da Grécia e de Roma:

A palavra pátria, entre os antigos, teve o significado de terra dos pais, terra pátria. A pátria de cada homem era a porção do solo que a religião doméstica, ou a nacional, havia santificado, a terra onde estavam depositados os ossos de seus antepassados e por suas almas ocupadas. A pequena pátria era o círculo da família, com o seu túmulo e o seu fogo sagrado. A grande pátria era a cidade, com seu edifício e seus heróis, com seu recinto sagrado e seu território demarcado pela religião. ‘Terra sagrada da pátria’ – diziam os gregos. Não era essa uma expressão vazia. Esse chão tornara-se verdadeiramente sagrado para o homem, porque os seus deuses o habitavam. Estado, Cidade e Pátria não eram conceitos abstratos, como entre os povos modernos; representavam, verdadeiramente, todo um conjunto de divindades locais, com um culto cotidiano, e crenças que tinham grande poder sobre as almas. [...] Uma pátria com tais características não é, para o homem, apenas seu domicílio. Transpondo suas santas muralhas, ultrapassando os limites sagrados do território, ele não terá nem religião, nem vínculo social de espécie alguma. Somente na sua pátria, ele tem dignidade de homem e seus deveres. O cidadão não pode ser homem em outro lugar.

A palavra “dignidade”, que dentre outras coisas, significa “qualidade de digno” ou “Cargo ou título de alta graduação” é adequado com as instituições dos tempos antigos, onde não existia essa qualidade desligada de um cargo estatal.

De acordo com a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes elaborada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1975, o deficiente físico é incapaz de ter uma vida social normal em decorrência de sua deficiência, congênita ou não em suas capacidades físicas.

Entre os povos primitivos e na antiguidade, houve dois aspectos para o trato dos deficientes: 1) ou , os exterminavam por considera-los um grave empecilho à sobrevivência do grupo; 2) ou os protegiam e sustentavam para buscar a simpatia dos deuses.

Há registros bíblicos que relatam tratamento discriminatório a pessoas com qualquer tipo de deficiência, como por exemplo os hebreus, com base na Lei de Moisés.

Sob influência do Cristianismo conhecido como Idade Média, houve alterações na concepção de deficiência ora como noções teológicas de possessão pelo demônio, ora por desígnios divinos.

3. SURGIMENTO E EVOLUÇÃO DAS LEIS PARA DEFICIENTES NO BRASIL

Os deficientes não possuíam uma proteção legal até meados do século XIX, pois tal grupo era tratado à margem da sociedade. A própria sociedade os excluía do convívio social. Os deficientes eram escondidos por seus próprios familiares e, na maioria das vezes, eram internados em clínicas ou instituições que não possuíam nenhum tipo de apoio ou amparo psicossocial.

Com a modernização do país, o conceito de que os indivíduos com deficiência eram inválidos foi decaindo, devido à percepção que os deficientes poderiam utilizar seu potencial em função do desenvolvimento da nação, desde que fossem instruídos e preparados para tal.

Em meados do século XIX, houve uma manifestação em prol das pessoas com deficiência. Consta na primeira Constituição de 1824 que, pessoas com qualquer tipo de deficiência deveriam ser cuidadas pelas famílias e, se não fosse possível, deveriam ser levadas a hospitais, onde receberiam tratamento adequado.

Na Constituição de 1934, foi determinado pelo Estado que a família tinha o dever de cuidar das pessoas deficientes. Mesmo com o decreto, ainda houve certo receio em inserir a pessoa com deficiência na sociedade, pois eram colocadas para aprender em escolas ditas “especiais”, como por exemplo, o Instituto Benjamin Constant para cegos no Rio de Janeiro.

Apesar das escolas prestarem um excelente serviço, educando e capacitando os deficientes, não os colocavam em contato direto com a sociedade, os mantendo afastados de situações corriqueiras do relacionamento com pessoas. Além do mais, havia poucas escolas para suprir às necessidades de toda a massa de deficientes físicos no país.

A Constituição até 1937 era considerada muito abrangente e democrática, pois dava o direito de voto às mulheres e começava a considerar os deficientes físicos como indivíduos integrantes da sociedade, dando a eles direitos e deveres como os demais cidadãos.

A importância de inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho se torna possível visualizar na atual Constituição Federal, de 05 de Outubro de 1988, pois os deficientes precisam de algum meio diferenciado para realizar determinadas atividades como as demais pessoas.

Após a Revolução Francesa e até meados do Século XIX, houve um período de inovações para a inclusão do deficiente físico na sociedade, pois trouxe consigo o surgimento de um modelo de caracterização da deficiência como uma questão médica e educacional, direcionando os deficientes a viverem em conventos, hospícios e dando-lhes o ensino especial.

Então, surgiram inventos com o intuito de propiciar meios de trabalho e locomoção aos deficientes físicos, tais como coletes, muletas, bastões, bengalas, muletas,

cadeira de rodas, veículos adaptados, camas, móveis e o Código Braille por Louis Braille, para deficientes visuais.

Com a reabilitação científica, impulsionada pelas duas Guerras Mundiais, houve a necessidade de proporcionar uma atividade remunerada e uma vida digna e social aos soldados mutilados pela guerra.

De acordo com Silva (2005, p.27):

“Na década de 60, a Guerra do Vietnã foi responsável por um número crescente de deficientes físicos, não só naquele país, mas também nos EUA. Surgem então os movimentos de defesa dos direitos das minorias. A lei passou a ser o arranjo ideal para inserir o portador de deficiência na sociedade, aproximando-o em condições e padrões na vida das demais pessoas”.

A Carta Magna trata os deficientes físicos não como aleijados ou inválidos, mas como indivíduos com algum tipo de limitação em relação às demais, para cumprir determinadas atividades, ou necessitam de algum meio diferenciado para a realização das mesmas.

A Carta Magna ainda relata que, os deficientes eram considerados incapazes de realizar qualquer tipo de atividade e não possuíam direito algum.

A Constituição Federal ainda afirma que: “As deficiências não são motivos para se excluir essas pessoas do convívio com as outras e também dá a elas o direito de se sentirem úteis para a sociedade como as pessoas consideradas “normais”

Isso nos mostra que as mudanças relevantes sobre este tema, só vieram a ocorrer no Brasil com a promulgação da Constituição de 1988, pois se deu o amparo legal ao deficiente físico e permitiu sua inserção no mercado de trabalho. Este item foi uma novidade na Carta Magna, pois este assunto nunca foi exposto em constituições anteriores.

Hoje em dia, já existe uma legislação onde disciplina a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, com cotas aos deficientes. O processo de aceitação e inserção do deficiente físico no mercado de trabalho ainda está em processo de aceitação, pois o mesmo ainda possui muitos obstáculos a serem vencidos principalmente por causa do preconceito, o descaso e a falta de informação.

Quanto a questão da informação, esse processo vem sendo quebrado nos dias de hoje mediante uso da Internet e a democratização do seu acesso, o que facilita a pesquisa e entendimento do usuário mediante este assunto.

As mudanças que hoje conhecemos em relação ao deficiente físico não ocorreram de forma rápida e definitiva, pois ainda estamos em constante aperfeiçoamento para

gerar melhorias nas leis e nos demais dispositivos criados para ajudar o deficiente a se inserir na sociedade.

O processo pelo qual passam os deficientes para sua aceitação, não é visto como um modo “tranquilo”, pois há muita resistência a essas mudanças pela população. A inclusão total dos deficientes físicos ainda não foi alcançada e há a necessidade de mudança nessa situação.

Conforme artigo intitulado “1º de maio e o trabalhador com deficiência”, publicado no Diário de Assis, de Marinalva Cruz, do dia 03 de maio de 2013:

É certo que ainda não existe a condição de pleno emprego para os 46 milhões de brasileiros com deficiência, que são muitas as desculpas dadas por empresários para não contratar pessoas com deficiência e que alguns projetos de Lei tentam acabar com a Lei de Cotas que já garantiu a inserção de mais de 306 mil pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mas apesar dos contratemplos há muito que se comemorar, pois graças à empregabilidade desta parcela significativa da sociedade, diversos avanços vêm sendo alcançados, entre eles estão a Convenção Internacional Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, as discussões frequentes relacionadas à acessibilidade, inclusão e cidadania e a mais recente redução no tempo de contribuição para fins de aposentadoria, são motivos para se comemorar o dia do trabalho, cobrar do poder público ações com foco na diversidade humana, intensificar a fiscalização da Lei de Cotas em todo País nas empresas públicas e privadas, incentivar a contratação de pessoas com deficiência intelectual e assim garantir a real inclusão com igualdade de oportunidades.

Mesmo ainda não existindo a condição de pleno emprego, não devemos tratar o deficiente físico como um indivíduo impossibilitado de qualquer tipo de ação, mas sim, devemos integrá-lo na sociedade, dando-lhe a oportunidade de se desenvolver e crescer profissionalmente.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi com enorme prazer que escolhemos este tema para a realização do meu trabalho de conclusão de curso, pois este tema tem a necessidade de se explorar cada vez mais e é necessário deixar claro a todos os direitos do deficiente físico, para se viver uma vida digna.

Cada dia na vida de um deficiente físico é uma vitória, pois a sensação de se sentir capaz é inexplicável para ele, pois ele também é capaz de muitas coisas, basta dá-lo uma chance.

A sociedade vem trabalhando arduamente para mudar o conceito das pessoas que se referem ao deficiente físico como um ser excluído, não digno de ser tratado como uma pessoa normal.

Apesar de todo esse trabalho, algumas pessoas ainda não mudam o conceito de que o deficiente físico é um ser como qualquer outro. É preciso mudar e é preciso parar de ter dó dos deficientes e passar a acreditar na capacidade que eles possuem.

Acreditar que não bastam só as leis para que as pessoas acreditem nestas pessoas, que são tão especiais e que necessitam de ajuda. Elas merecem e são capazes de alcançar qualquer coisa, com coragem, determinação e fé.

Bibliografia

COSTA, V. A. A. **A formação na perspectiva da Teoria Crítica da Sociedade: as experiências dos trabalhadores deficientes visuais do serviço federal de processamento de dados.** 2001. 398 f. Tese (Doutorado, Programa de Educação, História e Filosofia da Educação)–Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2001 a. **A formação do trabalhador com deficiência: questões acerca do trabalho, educação e emprego.** *Revista Escola.* Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p. 52-60, 2001b.

DINIZ, D; SQUINCA, F; MEDEIROS, M. **Qual deficiência?** Perícia médica e assistência social no Brasil. *Cadernos de Saúde Pública,* v. 23, n. 11, p. 2589-2596, 2007.

FLÁVIA PIOVESAN IN; GEORGE SALOMÃO & LEITE. **Direitos Humanos e Princípio da Dignidade da Pessoa Humana** (Org.). *Dos Princípios Constitucionais: Considerações em torno das normas Principlológicas da Constituição.* São Paulo: Malheiros, 2003, p. 188.)

ROMITA, ARION SAYÃO. **Trabalho do Deficiente** : 1991 In JTB 17-812.

Referências Eletrônicas

ROCHA, Carmem Lúcia. Antunes. **Direito de Todos e para Todos**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2004, p. 13. Disponível em http://www2.dbd.puc-rio.br/pergamum/tesesabertas/0613190_08_cap_02.pdf. Acesso 30 de dez, 2009.

BRASIL. **Ministério do Trabalho e Emprego**; *RAIS – Relação Anual de Informações Sociais*, 2000 a 2007. Disponível em: <http://www.mte.gov.br/pdet/index>. <http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,sistema-de-cotas-a-insercao-das-pessoas-com-deficiencia-no-mercado-de-trabalho,35419.html>
Acesso em: 30 dez. 2009.